

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURÍ

LEI Nº; 11

Autoriza celebração de contrato.

O Povo do Municipio de Mindurí, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 12- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar contrato com o Estado de Minas Gerais, para a execução de obras públicas Estaduais.

'Art. 29- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mindurí,25 de maio de 1.955.

Rossini Generia de Androde Prefeito Municipal.

Yosé de Audrade Secretario.